



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Projeto de Lei Nº /2023

Autoriza o Poder Legislativo o pagamento no ticket alimentação de Abono Natalino aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quissamã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona e publica a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo o pagamento no mês de dezembro de 2023, Abono Natalino no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no ticket alimentação, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Quissamã.

Art. 2º • As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por meio de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 04 de Dezembro de 2023.

Mesa Diretora

Fábio Castro da Costa
Presidente

Cassio Marins Reis
Vice- Presidente

Janderson Barreto Chagas
1º Secretário

Rildo Barcelos Sobrinho
2º Secretário



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Justificativa:

A presente proposta legislativa visa instituir o abono natalino no ticket alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Quissamã, refletindo não apenas uma medida de reconhecimento ao esforço e dedicação desses profissionais, mas também uma estratégia para promover o bem-estar econômico e social no seio do funcionalismo público.

O abono natalino no ticket alimentação consiste em uma medida relevante, sobretudo em um cenário econômico marcado por desafios e incertezas. Nesse contexto, proporcionar um acréscimo financeiro durante o período natalino não apenas contribui para o aquecimento da economia local, mas também representa um gesto de valorização aos servidores públicos, que desempenham papel crucial na efetivação das políticas públicas em nosso município.

O abono natalino no ticket alimentação não apenas reconhece o mérito desses profissionais, mas também visa proporcionar-lhes um período festivo mais digno e confortável, fortalecendo o compromisso mútuo entre servidores e a administração pública.

Ressalta-se que a presente proposta não implica impactos insustentáveis nas finanças municipais, sendo viável dentro do contexto orçamentário previamente estabelecido. Trata-se, portanto, de uma medida que harmoniza o reconhecimento aos servidores com a responsabilidade fiscal.